LEI Nº 2323, de 08 de junho de 2016

"Dispõe sobre a alteração das Leis nºs. 2088/2015; 2141/2015; 2157/2015; 2158/2015; 2159/2015 e 2165/2015, e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O artigo 3º da Lei 2088/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica convalidado na Lei nº 1843/13 e na Lei 1925/14 – LDO, o valor do Programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as Leis retrocitadas."

Artigo 2º – O artigo 3º da Lei 2141/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica convalidado na Lei nº 1843/13 e na Lei 1925/14 – LDO, o valor do Programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as Leis retrocitadas."

Artigo 3º – O artigo 3º da Lei 2157/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica convalidado na Lei nº 1843/13 e na Lei 1925/14 – LDO, o valor do Programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as Leis retrocitadas."

Artigo 4º – O artigo 3º da Lei 2158/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica convalidado na Lei nº 1843/13 e na Lei 1925/14 – LDO, o valor do Programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as Leis retrocitadas."

Artigo 5º – O artigo 3º da Lei 2159/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica convalidado na Lei nº 1843/13 e na Lei 1925/14 – LDO, o valor do Programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as Leis retrocitadas."

Artigo 6º – O artigo 3º da Lei 2165/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º- Fica convalidado na Lei nº 1843/13 e na Lei 1925/14 – LDO, o valor do Programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as Leis retrocitadas."

Artigo 7º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de junho de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana